



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

**Ofício N° 201/2023 / SGAP-GP.**

Cajazeiras, 13 de dezembro de 2023.

A sua Excelência, o Senhor.  
Presidente do Poder Legislativo  
Vereador Eriberto de Souza Maciel  
Câmara Municipal de Cajazeiras Paraíba

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei "Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no Valor de R\$ 1.649.185,86 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) AI".

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, por meio deste, encaminhar em anexo o Projeto de Lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de apreço e consideração, colocando-me ao inteiro dispor de Vossas Excelências, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° \_\_\_\_\_, de 13 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.649.185,86 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os municípios receberam no último 30 de novembro de 2023 o repasse da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como a Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

**Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba** que pediu a sensibilidade das Câmaras Municipais que aprovassem em caráter de urgência os créditos especiais que visam adequar o orçamento vigente à nova Fonte de Recurso ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, criada com o objetivo de controlar os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Bem como à nova Fonte de Recurso ou Destinação de Recursos: 502- Recursos não vinculados da compensação de impostos, criada com o objetivo de controlar os recursos originários da Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

Sendo assim a Secretaria do Tesouro Nacional recomendou aos municípios no dia 06 de dezembro de forma tardia, pois os recursos já haviam sido creditados em 30 de novembro do corrente ano, as orientações contidas na Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF, de 6 de dezembro de 2023, que trata das Informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, como também a Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF, publicada em 30/11/2023, que trata da contabilização da compensação das perdas de arrecadação do ICMS dos estados e Distrito Federal.

Em virtude disso, respeitosamente, aguardamos pronunciamento favorável dessa Casa para o presente PL, esperando que o mesmo tenha tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.649.185,86 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

**Rubrica:** 04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 230.000,00

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.030 Secretaria Municipal de Administração**

**Rubrica:** 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 41.712,30

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 98.868,87



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

**Rubrica:** 28 845 0001 0007 Contribuições ao PASEP

**Elementos de Despesas:**

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 14.226,42

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

**Rubrica:** 04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 552.000,00

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.050 Secretaria Municipal de Planejamento**

**Rubrica:** 04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 79.315,79

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Rubrica:** 15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 351.628,28

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.890,97

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas



### **02.030 Secretaria Municipal de Administração**

**Rubrica:** 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

**Elementos de Despesas:**

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 86.543,23

**Fonte:** 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

### **02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

**Rubrica:** 04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública

**Elementos de Despesas:**

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

**Fonte:** 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

### **02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Rubrica:** 15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Elementos de Despesas:**

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 85.000,00

**Fonte:** 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB, 13 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** **(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.649.185,86 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### **02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

**Rubrica:** 04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política

##### **Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 230.000,00

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

#### **02.030 Secretaria Municipal de Administração**

**Rubrica:** 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

##### **Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 41.712,30

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 98.868,87

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

#### **02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

**Rubrica:** 28 845 0001 0007 Contribuições ao PASEP





Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

**Elementos de Despesas:**

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 14.226,42

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

**Rubrica:** 04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 552.000,00

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.050 Secretaria Municipal de Planejamento**

**Rubrica:** 04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 79.315,79

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

**Rubrica:** 15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Elementos de Despesas:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 351.628,28

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.890,97

**Fonte:** 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**02.030 Secretaria Municipal de Administração**

**Rubrica:** 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

**Elementos de Despesas:**

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 86.543,23

**Fonte:** 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

**02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

**Rubrica:** 04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública

**Elementos de Despesas:**

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

**Fonte:** 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

**02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Rubrica:** 15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Elementos de Despesas:**

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 85.000,00

**Fonte:** 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB, 13 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.649.185,86 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

**FONTE:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes: Recursos não vinculados da compensação de impostos e Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB, 13 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal